



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**



**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 033/2022 - SALC - 1º BEC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA PARA ELIMINAÇÃO DE PONTO CRÍTICO NA BR 230/PB, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O KM 2,0 AO KM 10,0, EXTENSÃO DE 8,00 KM Á CARGO DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**PROCESSO Nº 64039.002010/2022-49 - SALC 1º BEC**

**CONTRATO Nº 033/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, E A EMPRESA DISLUB COMBUSTÍVEIS S.A.**

A União, por intermédio do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado na Rua Tonheca Dantas nº 463 - Bairro Penedo - Cidade Caicó - RN (CEP: 59300-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o **Sr. ENZO KATO - Tenente Coronel**, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] - Min. Def, nomeado pela **Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, do Comandante do Exército**, publicada em **09 Jun 20**, transcrito no **Boletim do Exército nº 70, de 19 de junho de 2020** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRANSCOPEL TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.523.912/0001-50, com sede na Rua Pastor Manoel Leão, nº 1902, Bairro. Neópolis, no município de Natal/RN, CEP 59.066-240, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr(a). THAYANNE FLOR ALVARES DANTAS** (Sócio Administrador), inscrita no CPF nº [REDAZIDO] portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/RN, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64039.002010/2022-49 -SALC-1º BEC** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 049/2022-1º BEC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA PARA ELIMINAÇÃO DE PONTO CRÍTICO NA BR 230/PB, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O KM 2,0 AO KM 10,0, EXTENSÃO DE 8,00 KM Á CARGO DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO1º BEC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	DESCONTO A SER APLICADO NA NF	VALOR TOTAL R\$
2	ÓLEO DIESEL S10 (com comodato de tanque de armazenamento de combustível, conforme descrito no item 8.2.4.2, do TR).	Litro	91.522	R\$ 7,52	3,55%	R\$ 688.245,44
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 688,245,44</b>

1.3. O desconto á ser aplicado, deverá observar o preço médio na tabela da ANP da cidade de João Pessoa/PB, cidade do local de entrega, sendo considerado sempre o da semana em que a empresa receber o pedido de fornecimento. Não havendo este, considera-se o último e mais próximo disponível do momento do pedido formal feito pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06 / 12 / 2022 e encerramento em 06 / 12 / 2023, prorrogável nos termos no Inciso I, e no §1º, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 688,245,44 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrações, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, **2022NE001310**, para o exercício de 2022 / 2023, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 001/160339

**Fonte:** 0100000000

ENZO  
KATO:21305873807  
Date: 2022.12.06 15:33:15  
-03'00

**Programa de Trabalho:** 2678230067T980025

**Elemento de Despesa:** 449030

**PI:** MT01154

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4.3.** Os recursos advindos da obra do Destacamento da BR 230/PB, estão previstos no Plano Plurianual, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 231/2020., firmado entre o DNIT e o DEC.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços já estarão atualizados pela correspondente tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a região de entrega do respectivo combustível, e período correspondente, com aplicação do desconto homologado no certame conforme metodologia exposta nos subitens 1.3. e 6. do Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

**7.1.1.** Na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, João Pessoa/ PB, 58040-000; ou na Av. Por do Sol, S/N, Amazônia Park - Cabedelo/ PB, podendo haver entrega fora dos dias e horários previstos, desde que haja autorização prévia e expressa do Contratante para cada carga a ser entregue fora do horário de expediente.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Os bens serão recebidos definitivamente, de maneira imediata, no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.5.** Em anexo ao pedido enviado por correio eletrônico, do qual trata o item 7.1, serão remetidos pela Contratante:

**7.5.1.** A nota de empenho;

**7.5.2.** A Tabela ANP mais recente disponível na data do pedido;

**7.5.3.** Memória de cálculo, com preço de referência e desconto oferecido na proposta, resultando no valor unitário do material.

**7.5.3.1.** O valor base para a memória de cálculo será o valor médio da Tabela ANP mais recente, de acordo com o tipo de combustível e o município informados na pesquisa, mediante consulta ao sítio eletrônico [http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp).

**7.5.3.2.** O valor unitário na nota fiscal dar-se-á pela fórmula:

$$VF = VB \times (1-D);$$

onde: VF - valor final (unitário da nota fiscal), com truncamento na segunda casa decimal;

VB - valor base, mediante consulta

D - desconto, em percentual, conforme proposta vencedora.

**7.6.** No momento da entrega, a Contratada deverá apresentar:

7.7. Nota fiscal do produto, fazendo referência aos lacres dos respectivos tanques, placa do veículo e demais informações que auxiliem na conferência da carga;

7.8. Boletim de conformidade e boletim de análise, que contém os resultados das análises físico-químicas estabelecidas para os combustíveis, requeridas na distribuição de acordo com Resolução N° 828, de 1º de setembro de 2020.

7.9. Os combustíveis deverão atender todas as especificações dos órgãos reguladores do produto e do setor de combustíveis. Não serão aceitos combustíveis em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os combustíveis que não se enquadrarem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato.

7.10. No momento da entrega, os combustíveis A Contratante poderá exigir teste de qualidade mediante coleta e análise mediante equipamento aprovado pela ANP ou outro órgão regulador.

7.11. Os materiais necessários para realização dos testes previstos no item anterior são de total responsabilidade da empresa Contratada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1. São obrigações da Contratada:**

**10.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1..** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.1.1.1.** Os combustíveis deverão ser transportados em veículos apropriados e depositados nos tanques destinados ao armazenamento, seguindo as normas de segurança dos agentes responsáveis pelo controle e fiscalização de combustíveis.

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.1.7.** Apresentar o Certificado de Qualificação Técnica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014 (DOU 20.10.2014).

**10.1.8.** Arcar com os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

**10.1.2.** Além das obrigações citadas no item anterior, caberá à Contratada instalar, às suas expensas, tanques de armazenamento em forma de comodato, cada um com sua respectiva bomba de média vazão e filtro prensa (nos casos de óleo diesel S10 ou S500), nos termos a seguir:

**10.1.2.1.** A instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura dos Termos de Contrato.

**10.1.2.2.** A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o seu correto funcionamento e segurança (Válvulas de retenção -check valve-, Unidades seladoras para cada bico de bomba, Instalação de breakaways nas mangueiras de bicos de bombas, Instalação de respiros e válvulas de recuperação de vapores nos tanques, Instalação de fio terra apropriado para descarga da energia eletrostática dos caminhões transportadores, Instalação de sistemas anti explosões em locais determinados, Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA, Extintores adequados para cada tanque de combustível, Sinalização de segurança do posto de combustível, Kit de mitigação e treinamento em caso de vazamento).

**10.1.2.2.1.** No caso da previsão de bacias de contenção em alvenaria, estas ocorrerão por conta da Contratante.

**10.1.2.3.** No caso da previsão de bacias de contenção em alvenaria, estas ocorrerão por conta da Contratante.

**10.1.2.4.** A Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença (Instalação e Operação) junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP) e aos órgãos de meio ambiente nas esferas federal, estadual e municipal.

**10.1.2.5.** Dimensionamento e caracterização dos tanques:

**10.1.2.5.1.** Item 1: - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S10;

**10.1.2.5.2. Item 2: - 02 (dois) tanques aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S10;**

**10.1.2.5.3.** Item 3: - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros de para gasolina comum tipo “C”;

**10.1.2.5.4.** Item 4: - 02 (dois) tanque aéreos com bacia de contenção em alvenaria, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S10;

**10.1.2.5.5.** Item 5 - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros de para óleo diesel S500( comum);

**10.1.2.5.6.** Item 6 - - 01 (um) tanque aéreo com bacia de contenção em metal, com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros de para gasolina comum tipo “C”;

**10.2.3.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**10.2.4.** A contratada deve manter o percentual de desconto ofertado com a licitação durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e de vigência do Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Não mantiver a proposta.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** Multa:

**11.2.2.1.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**11.2.2.2.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

**11.4.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.5.** Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**11.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÃO**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Caicó-RN / Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, 06 de Dezembro de 2022.



### SIGNATÁRIOS

ENZO

KATO:2130587380

7

ENZO KATO - Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 1º BEC  
IDT. nº [REDACTED]  
CPF [REDACTED]

Digitally signed by ENZO  
KATO:21305873807  
Date: 2022.12.06  
15:36:41 -03'00'

THAYANNE FLOR  
ALVARES

DANTAS:02764341458

THAYANNE FLOR ALVARES DANTAS  
(Sócio Administrador)

IDT nº [REDACTED]  
CPF [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
THAYANNE FLOR ALVARES  
DANTAS:02764341458  
Dados: 2022.12.06 14:28:19 -03'00'

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 160301

Nº Processo: 64325.006752/2021-37.  
Concorrência Nº 5/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1.  
Contratado: 30.149.702/0001-00 - STUDIO G CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na elaboração reforma das áreas de interação "c" e "d" no 4º andar do bloco de agudos hce - rio de janeiro/rj.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 30/11/2022 a 15/02/2024. Valor Total: R\$ 3.955.625,17. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 160343

Nº Processo: 64036006964202251. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160343-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/12/2022) 160343-00001-2022NE000001

## 1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039.002010/2022-49.  
Pregão Nº 49/2022. Contratante: 1ª BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.  
Contratado: 08.523.912/0001-50 - TRANSCOPEL TRANSP E COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel s10).  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023. Valor Total: R\$ 688.245,44. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039008711202291. Objeto: Contratação de serviço para renovação de licenças de software Compor 90, versão monousuário, (vigência 24 meses) para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender demanda do 1º BEC, otimizando o planejamento, orçamentação e acompanhamento das obras militares e de cooperação. Declaração de inexigibilidade em 20/07/2022. ENZO KATO, Ordenador de Despesas. Ratificação em 23/11/2022. GUILHERME LANGARO BERNARDES. Cmt 1 Gpt e. Valor Global: R\$ 20.130,75. CNPJ CONTRATADA : 22.152.318/0001-20 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

(SIDEC - 06/12/2022) 160339-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - UASG 160339

Nº Processo: 64039012879202200. Objeto: Contratação de Empresa objetivando o Fornecimento de Concreto dosado em central dosadora, com resistência característica fck = 15 Mpa, transportado em caminhão betoneira., Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Tonhaca Dantas, 463 - Penedo, - Caico/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00056-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/12/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ENZO KATO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/12/2022) 160339-00001-2022NE002061

## 4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.008700/2022. Objeto: Aquisição de filtros para manutém os ativos ligados a obra da Ferrovia de Integração Oeste -Leste (FIOL) e sede do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 07/12/2022 das 09h00 às 11h40 e das 13h30 às 16h40. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00060-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/12/2022) 160027-00001-2022NE000001

## 6ª REGIÃO MILITAR

## 35ª BATALHÃO DE INFANTARIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2022 - UASG 160028

Número do Contrato: 9/2020.  
Nº Processo: 64063.002434/2020-52.  
Dispensa. Nº 30/2020. Contratante: 35 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 34.028.316/0005-37 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses., Vigência: 20/12/2022 a 19/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.500,00. Data de Assinatura: 29/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2022).

## COMPANHIA DE COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO - UASG 160036  
MINISTERIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO  
Nº Processo: 64299.02392/2022-83

O Comando da 6ª Região Militar torna público a prorrogação do prazo de abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços 06/2022 do dia 07/12/2022 para o dia 15/12/2022.

Em 6 de dezembro de 2022  
RODRIGO BUENO RODRIGUES  
Coronel Ordenador de Despesas do Comando da 6ª RM

## 7ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.022745/2022-52.

Pregão Nº 21/2022. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.  
Contratado: 29.728.762/0001-90 - QUALIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de serviço de limpeza e conservação das áreas internas do Comando da 7ª Região Militar, Base Administrativa do Curado, Subseção de Atendimento de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar e Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/12/2022 a 05/12/2023. Valor Total: R\$ 416.599,92. Data de Assinatura: 05/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

## PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO  
LEILÃO Nº 2/2022

O Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar, através do seu Ordenador de Despesas, torna público o Resultado do Leilão 2/2022-PqRMnt/7 - PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64621.018509/2022-06, realizado as 10h00min, do dia 21 de novembro de 2022, na modalidade ELETRONICA, por intermédio da Comissão de Alienação de Material, conduzida pelo Leiloeiro Oficial, Sr Cesar Augusto Aragao Pereira, cujo objetivo foi a venda de viaturas, equipamentos e materiais diversos, inservíveis para uso desta Organização Militar, de acordo com o Edital do Leilão 2/2022-PqRMnt/7. Fundamento legal: Art. 22, inciso V, da Lei 8.666/93. Vencedores: Vencedor do Lote 01 - Sr JOSE WILMARIO RODRIGUES DA SILVA - CPF 461.014.974-53, no valor global de R\$ 13.400,00; Vencedor do Lote 02 - Sr GEORGE JOSE MARTINS DE MELO - CNPJ 38.655.515/0001-00, no valor global de R\$ 12.800,00; Vencedor do Lote 03 - Sr ADEJAILDO FELIX DA SILVA - CPF 021.912.084-60, no valor global de R\$ 12.200,00; Vencedor do Lote 04 - Sr FLAVIO LUCIO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR - CPF 057.230.674-19, no valor global de R\$ 7.500,00; Vencedor do Lote 05 - Sr FLAVIO SILVEIRA DA SILVA - CPF 041.405.354-07 no valor global de R\$ 25.400,00; Vencedor do Lote 06 - SEM LICITANTE; Vencedor do Lote 07 - Sr ANTONIO QUIRINO FILHO - CPF 690.104.554-91, no valor global de R\$ 4.500,00; Vencedor do Lote 08 - HELIO APOLINARIO LEITE DE OLIVEIRA - CPF 847.685.254-15, no valor global de R\$ 4.600,00; Vencedor do Lote 09 - Sr SAMUEL FRANCISCO DO NASCIMENTO - CPF 070.306.494-00, no valor global de R\$ 63.200,00; Vencedor do Lote 10 - Sr SAMUEL FRANCISCO DO NASCIMENTO - CPF 070.306.494-00, no valor global de R\$ 80.500,00; Vencedor do Lote 11 - Sr EDVAN ADRIANO - CPF 820.445.204-78, no valor global de R\$ 11.200,00; Vencedor do Lote 12 - Sr BRAS JOAO DOS SANTOS JUNIOR - CPF 045.286.473-97, no valor global de R\$ 10.800,00; Vencedor do Lote 13 - Sr JOSE JAIR FERNANDES DE LAGOS - CPF 036.665.144-28, no valor global de R\$ 13.400,00; Vencedor do Lote 14 - Sr BARBARA ELLEN CANDIDA DE ANDRADE E SILVA - CPF 107.119.464-00, no valor global de R\$ 26.200,00; Vencedor do Lote 15 - Sr MAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INTERMEDIACAO DE ATIVOS EIRELI - CNPJ 20.934.080/0001-60, no valor global de R\$ 7.200,00; Vencedor do Lote 16 - SEM LICITANTE; Vencedor do Lote 17 - Sr JUAN DE OLIVEIRA NUNES FERREIRA - CPF 127.924.304-00, no valor global de R\$ 300,00; Vencedor do Lote 18 - Sr JANIO CLAUDIO JOSE DA SILVA - CPF 497.877.564-72, no valor global de R\$ 3.500,00; Vencedor do Lote 19 - Sr ADEJAILDO FELIX DA SILVA - CPF 021.912.084-60, no valor global de R\$ 1.250,00; Vencedor do Lote 20 - Sr HELIO APOLINARIO LEITE DE OLIVEIRA FILHO - CPF 847.685.254-15, no valor global de R\$ 400,00; Vencedor do Lote 21 - Sr ADENILSON GONCALVES PESSOA DE OLIVEIRA - CPF 444.796.204-78, no valor global de R\$ 700,00. Totalizando o valor global arrematado de todos os lotes arrematados de R\$ 302.850,00 (trezentos e dois mil e oitocentos cinquenta reais). Os lotes 06 e 16 não foram arrematados.

Tenente Coronel MARCEL PASSOS ZYLBERBERG  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 6419300334202268. Objeto: Contratação de serviço de comunicação e infraestrutura de redes que permita o tráfego de dados, voz e vídeo entre Organizações Militares (OM) usuárias da Rede Corporativa do Exército (EBNet) na área da 7ª Região Militar, contemplando equipamentos de segurança de rede, nos estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 19 Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, Varzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00038-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/12/2022) 160225-00001-2022NE000001

## 10ª REGIÃO MILITAR

## HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 160050

Número do Contrato: 1/2020.  
Nº Processo: 64579.007837/2019-36.  
Pregão. Nº 20/2019. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 10.343.472/0001-09 - LOKSERV SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI. Objeto: Prorrogação, por um período de 06 (seis) meses, do acréscimo do quantitativo de 02 (dois) funcionários, no contrato de serviço de limpeza e conservação hospitalares, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, fornecimento de materiais e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas hospitalares críticas e semicríticas do hospital geral de fortaleza., Vigência: 02/12/2022 a 01/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.173.848,52. Data de Assinatura: 05/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160050

Número do Contrato: 32/2019  
Nº Processo: 64579.010950/2019-07.  
Pregão. Nº 25/2019. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 04.292.445/0001-43 - C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação com reajuste, do contrato continuado do serviço de locação de sistema de ar medicinal duplo, incluindo o serviço de instalação, manutenção preventiva e a corretiva com reposição de peças e eventual troca de equipamentos, visando atender as necessidades do hospital geral de fortaleza., Vigência: 05/12/2022 a 04/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.902,56. Data de Assinatura: 05/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2022).

